



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 02/2023

Súmula: Declara a “Congada da Lapa” como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do Município da Lapa.

Trata-se da análise do Anteprojeto de Lei nº 02/2023, de autoria do Vereador Marco Antônio Bortoletto, cujo objeto é declarar a “Congada da Lapa” como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do Município da Lapa.

De acordo com a matéria, será declarado de Patrimônio Cultural de natureza imaterial o evento municipal organizado anualmente na data de 26 de dezembro, conhecido como “Congada da Lapa”, cabendo ao Poder Executivo Municipal proceder todos os registros nos livros e acervos próprios, bem como as publicações necessárias, para o reconhecimento do patrimônio cultural descrito.

Primeiramente, conforme consta no nosso Regimento Interno, a esta Comissão compete:

VIII – à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo quanto aos aspectos de ensino, aos patrimônios históricos, culturais e naturais, à ciência, às artes e ao esporte e lazer e aspectos relacionados ao Turismo; (acrescentado pela Resolução nº 72/2013, de 16 de maio de 2013)

Sobre o tema, a Constituição Federal diz que:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

(...)

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

(...)

rt. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas pertinentes a matéria, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Lapa, 08 de janeiro de 2023.

Brenda Ferrari da Silva

Presidente

Marcos José Lech

Relator

Arthur Bastian Vidal

Membro

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 230/2023
Data: 14/02/2023 - Horário: 09:06
Administrativo